



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 27 DE JULHO DE 2021

**Dispõe sobre o calçamento de novos loteamentos no Município de Guanahães e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de Guanahães, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Guanahães, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - As vias de circulação dos novos loteamentos no Município de Guanahães devem ser calçadas com bloquetes intertravados ou sextavados, com resistência de 35 Mpa e com 8 cm de espessura.

**Parágrafo Único** – Este tipo de pavimento está normatizado na ABNT pela NBR 9780 (Determinação da Resistência à Compressão) e NBR 9781 (Especificação).

**Art. 2º** - Não será permitido, em nenhuma hipótese, outro tipo de pavimentação nos novos loteamentos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guanhães, 27 de julho de 2021.

Lucimar Ferreira Pinto  
Vereador e Autor do Projeto de Lei

*Realizada 27/07/21  
Dizêta*

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nobres colegas, o presente Projeto de Lei Complementar dispõe sobre o calçamento de novos loteamentos no Município de Guanhães com pavimento de bloquete Intertravado ou sextavado.

A Constituição Republicana de 1988 estabelece em seu artigo 30, inciso I, que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre normas urbanísticas, especialmente as relativas a zoneamento e loteamento. Sendo assim, é possível a municipalidade exigir que os novos loteamentos sejam calçados com bloquete intertravado ou sextavado com alta resistência, até porque este tipo de calçamento é vantajoso em relação a outros tipos de piso, conforme será explanado a seguir.

É de conhecimento geral que os calçamentos com bloquetes intertravados ou sextavados têm inúmeras vantagens em relação a pavimentação asfáltica, tendo em vista que possui maior durabilidade, maior resistência aos grandes tráfegos e movimentos de veículos, piso de fácil instalação, não retém o calor. Além disto, as peças do pavimento intertravado ou sextavado podem ser retiradas com facilidade para correção de algum problema na rede de água.

Outrossim, o calçamento com bloquete intertravado ou sextavado traz menos impacto ao meio ambiente, visto que consegue reter um percentual da água pluvial, o que é vantajoso, tendo em vista que em razão do espaçamento entre as peças do piso intertravado ou intertravado a água da chuva pode ser escoada para os lençóis freáticos. De mais a mais, o pavimento é considerado sustentável, pois evita a impermeabilização do solo e previne problemas, como acúmulo de água e enchentes.

Com essas considerações, esperamos que o presente Projeto de Lei seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes desse egrégio colegiado municipal.

Câmara Municipal de Guanhães, 27 de julho de 2021.



**Lucimar Ferreira Pinto**  
Vereador e Autor do Projeto de Lei



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O crescimento populacional nos meios urbanos de forma desordenada vem acarretando graves riscos a população como a incidência de enchente desmoronamentos e contaminação das águas e lençóis freáticos. Dentre os motivos citamos a falta de planejamento e de políticas públicas eficazes que tratem a raiz do problema sem camuflar nem jogar o problema pra longe (SILVA, 2020). Os blocos intertravados de pisos de bloquetes possuem geometrias que favorecem o embelezamento das áreas pavimentadas e também por serem caracterizados dentro da drenagem urbana como drenagem sustentável.

Como forma de evitar os impactos ambientais que a pavimentação asfáltica causa durante a implantação de loteamento, sugere-se a utilização dos bloquetes, ou pisos intertravados de concreto, que são compostos por peças pré-moldadas de concreto e são utilizadas para a pavimentação de áreas destinadas a diversos tipos de tráfegos como passagem de pedestres e trânsito de veículos automotores.

A utilização de pisos bloquetes e os blocos intertravados em processos de pavimentação de vias de acessos a loteamentos são importantes uma vez que os mesmos favorecem a percolação ou infiltração de água a nível do solo para abastecimento do lençol freático, favorecendo a recarga hídrica dos lençóis.

É importante mencionar sobre a necessidade de realizar a manutenção anual do piso pois o aparecimento de ervas daninhas e gramas nas juntas podem diminuir a durabilidade do piso. Os fabricantes recomendam a utilização de escova de cerdas duras e detergente, contudo o uso de jatos de água com muita pressão pode danificar o pavimento (BERKHOUT, 2021).

Guanhães/MG, 30 de julho de 2021.

  
Renata Rocha Amaral  
Diretora de Departamento  
Engenheira Ambiental – CREA 235.486/D

**RENATA ROCHA AMARAL**  
Engenheira Ambiental  
CREA-MG 235486/D

## Referências bibliográficas

SILVA, JORGE LUIS OLIVEIRA etc al. **Drenagem Urbana com Foco Sustentável para loteamento**. 2020. Disponível em: <<https://www.brazilianjournals.com/index.php/BJAER/article/view/16724>>. Acesso em: 30 de jul. de 2021.

HR PREMO. **Piso intertravado: tipos e modelos mais utilizados**. Disponível em: <<https://www.hrpremo.com.br/blog-post/piso-intertravado-tipos/>>. Acesso em: 30 de jul. de 2021.

BERKHOUT, CARLOS EUGÊNIO. **Raio x do Condomínio. Manutenção de piso intertravado bloquetes**. 20 de julho de 2021. Disponível em: <<https://raioxdocondominio.com.br/manutencao-de-piso-intertravado-bloquetes/>>. Acesso em: 30 de jul. de 2021.

RENATA ROCHA AMARAL  
Engenheira Ambiental  
CREA-MG 235486/D

*Amarel*